

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3247 de 11 de dezembro de 2008.

*Autoria: Poder Executivo.*

*“Dispõe sobre a desafetação e alienação da área que especifica e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo Art. 14. da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar e alienar de sua destinação original parte da Rua 01, localizada no Parque Estrela D'alva VII, nesta Cidade, com as seguintes descrições:

**PARTE DA RUA 01 – PARQUE ESTRELA D'ALVA VII**

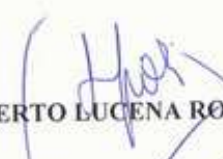
Com área de 1.569,12m<sup>2</sup>, localizada no loteamento denominado Parque Estrela D'alva VII, confrontando pela frente com a Rua 02, com 24,35 metros, pelo fundo com Avenida 01, com 24,31 metros; pelo lado direito com os lotes 01, 02, e 03, nas seções de 7,50 metros, 102,00 metros em curva e 7,50 metros, e pelo lado esquerdo com a Quadra 15, nas seções de 6,00 metros, 72,00 metros em curva e 6,00 metros.

**Art. 2º** - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar a referida área a aos Senhores Ivo de Faria Veloso, José Divino Gonçalves Soares e a Empresa Transcoluz Transporte Coletivo de Luziânia Ltda.

**Art. 3º** . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 11 dias do mês de dezembro de 2008.

  
MARCOS ANTONIO DA CUNHA - *Presidente*

  
HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - *1º Secretário*

  
NELSON D'APARECIDA MEIRELES - *2º Secretário*